



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, , **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4273/2024, LC 123/06, também atualizada, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IBIAM**, conforme listados no Termo de Referência (anexo I) e no objeto a baixo.

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 27/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 27/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/11/2024.

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 1,00 (um real)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br

UNIDADE COMPRADORA: 980920

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeira: Fernando Caon

E-mail: natalia@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE**





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IBIAM, conforme descrições constantes nos itens a baixo e Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

- 1.1 Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- 1.2 Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
- 1.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante;
- 1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado;
- 1.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 1.7 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 1.9 A contratada não poderá transferir ou subcontratar a terceiros os objetos/serviços desta licitação.
- 1.10 A entrega DEVERÁ SER DE ATÉ 45 dias após emissão da autorização de fornecimento.
- 1.11 O prazo para realizar a troca da mercadoria devido à defeitos na fabricação deverão ser no máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da mercadoria.
- 1.12 A empresa deverá entregar a mercadoria em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

especificações, valor unitário e valor total de cada item e valor total e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item e total em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula;**

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1,00, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

g) consulta do cadastro no SICAF;

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração (**anexo III**) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- g) Declaração de Idoneidade (**anexo IV**).
- h). Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público (**anexo V**);
- i) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (**anexo VII**).
- j) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
- k) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

10.3.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPRASNET**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema www.comprasnet.gov.br, juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital**

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -PREÇO POR ITEM.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de dois dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1 - A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a partir assinatura do mesmo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4273/2024.

18.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Red.: 71 Fonte 1710 3210 1179 – R\$ 448.300,00

Red.: 71 Fonte 1500 – R\$ 40.868,97

Red.: 71 Fonte 17063110.1176





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços constantes do Anexo I, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- c) Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da licitante vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, serviço efetuado e demais informações que se fazem necessários.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra;
- i) O prazo para realizar a troca da mercadoria devido a defeitos na fabricação deverão ser no máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da mercadoria.
- j) A empresa deverá entregar a mercadoria em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento.

19.2 - A Contratante obriga-se:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.3 – Para fiscalização do material de entrega e o contrato fica responsável o Sr Edsson Gomes de Oliveira – Mecânico e o Sr José Lizot – Secretário Municipal é responsável pela liquidação da despesa.

20 - DAS PENALIDADES

20.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 20.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 20.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 20.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044 ou pelo whatsapp do setor de licitações 49 92001-3328, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

21.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

21.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiã – SC, 08 de novembro de 2024.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III**- Declaração que não Emprega Menores;
 - Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V** – Declaração Fatos Impeditivos;
 - Anexo VI** – Minuta do contrato
 - Anexo VII** – Declaração de que cumpre os requisitos.
 - Anexo VIII**- Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo IX**- Documentos de Formalização de Demanda.
-

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Carlos Balbinote
Advogado – OAB/SC 18391





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em comércio e/ou industrialização de maquinário agrícola.

Cada item abaixo é referente a 1 lote.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.	Perfuratriz de solo para trator com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado. Acompanha uma broca 9", uma broca 12" e uma broca 18".	Unitário	1	R\$14.866,32	R\$14.866,32
2.	Perfuratriz de solo para trator com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado. Acompanha uma broca 9". Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	Unitário	03	R\$12.256,33	R\$36.768,99
3.	Ensacadora e compactadora de silagem a vácuo, com motor à gasolina. Capacidade mínima de Produção de 150 a 200 sacas/hora. Com regulagem de compactação e peso do saco. Aceleração e desaceleração automática. Motor no mínimo 6,5CV. Rodas maciças. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de	Unitário	04	R\$13.528,54	R\$54.114,16





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	<p>série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>				
4.	<p>Ancinho, enleirador, espalhador de pastagem para trator. Largura de espalhador/enleirador de no mínimo 3m. Potência de no mínimo 15 CV. Equipado com alavanca fixadora, acionamento por cardan, defletores e sistema de molas horizontais ajustáveis, pé de apoio. Travas de segurança para transporte. Rodas com regulagem de altura. Terceiro ponto que permite fazer curvas abertas. Pneus 15x6 6APR. Rotação 350 e 540RPM. Largura linha dupla 6.0m (3 passagens). Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	Unitário	01	R\$36.816,67	R\$36.816,67
5.	<p>Homogeneizador de dejetos e efluentes para misturar e homogeneizar dejetos líquidos em tanques para adubos orgânicos, fossas de dejetos de suínos, para uso acoplado aos três pontos do trator e cardan. Eixo de transmissão interno ao chassi por segurança. O equipamento deve ser controlado pelo operador diretamente do assento do trator. Equipamento novo.</p>	Unitário	03	R\$10.573,38	R\$31.720,14
6.	<p>Carreta agrícola basculante com carroceria metálica capacidade 6 toneladas, com freio, eixo tandem, com basculamento acionado com pistão e uma mangueira. Tampas removíveis. Dimensões mínimas: 3,5M X2M X1 M, Pneus 650/r16 sem câmara. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da</p>	Unitário	02	R\$32.444,20	R\$32.444,20





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	data da entrega.				
7.	Grade hidráulica aradora com controle remoto, com chassi, com 16x28x6, com 16 discos 6mm e 28 polegadas, com raspador de disco parafusados, com separador de disco de ferro fundido, com pneus novos 650/r16. As peças que formam a estrutura da grade deverão ser reforçadas e ter no mínimo 13mm de espessura. Com 6 mancais. Suporte de mancal 13mm. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	Unitário	01	R\$35.416,67	R\$35.416,67
8.	Pulverizador agrícola de barra, capacidade do tanque 600L. Barras 12 metros de ponta a ponta, no mínimo. Controle de barras hidráulico. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	Unitário	01	R\$26.366,67	R\$26.366,67
9.	Distribuidor de adubo orgânico 4000 litros, tanque lobular, rodado tandem, com freio. Com pneus novos sem câmara de ar 750x16. Aro 16". Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.	Unitário	02	R\$44.146,67	R\$88.293,34
10.	Distribuidor Espalhador de calcário e adubo, capacidade de carga de no mínimo 3,5 Ton/1,60m ³ . Esteira no mínimo 50cm. Comprimento no mínimo 4 metros, largura entre 1,75m e 1,80m e altura entre 1,75m e 1,80m. Rodado Tandem. (para uso em parreirais). Equipamento novo.	Unitário	01	R\$35.933,33	R\$35.933,33





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.				
11.	Botijão para armazenagem de sêmem bovino, com capacidade mínima para 20 litros e 6 canecas. Garantia de cinco anos. Equipamento novo.	Unitário	03	R\$8.329,59	R\$24.988,77
12.	Segadeira de 5 discos ovais e 2 facas por disco, acionamento a trator, largura corte, no mínimo 2 metros, pistão hidráulico com trava, cardan de giro livre. Peso mínimo 430kg. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	Unitário	01	R\$47.652,67	R\$47.652,67
13.	Balança de pesar gado para pesagem manual, capacidade de pesagem mínima de 2000kg, com gaiola de madeira do norte, com dimensões mínimas de 2,95m de comprimento x 2m de largura x 2m altura, com certificação do INMETRO, instalada no local indicado pela Secretaria Municipal Agricultura. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	Unitário	01	R\$27.500,00	R\$27.500,00

Recursos Próprios do Município	R\$ 525.326,13
Total	R\$ 525.326,13





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 1.1. A entrega dos serviços deverá ser no local que a secretaria designar.
- 1.2. Início da sessão de disputa de preços:
- 1.3. Valor mínimo de lance: R\$ 0,01 (um centavo)
- 1.4. Referência de tempo: horário de Brasília (DF)
- 1.5. Plataforma eletrônica: www.comprasnet.gov.br
- 1.6. Os itens deverão atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 1.7. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal
- 1.8. A aceitação dos itens vincula-se ao atendimento das especificações contidas nas especificações Técnicas do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo a este instrumento.
- 1.9. Verificada desconformidade de algum dos produtos/ serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo previsto no contrato sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 1.10. A entrega será conforme solicitação da secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada em comércio e/ou industrialização de maquinário agrícola.

2.1. Disponibilizar equipamentos modernos em apoio à produção agropecuária que representa aproximadamente 80% do movimento econômico do município, e com isso, assegura que essas famílias continuem suas atividades rurais de forma sustentável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.





4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A pessoa jurídica especializada na industrialização e/ou comercialização de equipamentos agrícolas.
- 4.2. Os equipamentos serão entregues no Município de Ibiã, sem adicional de custo pelo transporte.
- 4.3. As notas deverão ser emitidas com a descrição completa dos equipamentos, inclusive número de série e cor.
- 4.4. As notas deverão conter as informações referente a nº do processo licitatório, contrato e solicitação de fornecimento.
- 4.5. Todos os equipamentos agrícolas devem ter garantia mínima de 1 ano.
- 4.6. Todos os itens devem ser novos, contendo placa de identificação e número de série.
- 4.7. Os botijões de armazenamento de semêms devem ter no mínimo 5 anos de garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5..1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5..2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/ serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5..3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5..4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5..5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente termo de referência;
- 5.7. Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- 5.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- 5.9. Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 5.10. Garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- 5.11. Providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- 5.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 5.13. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 5.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- 5.16. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 5.17. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

6. Documentação de Habilitação

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) consulta do cadastro no SICAF;

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, serviço efetuado e demais informações que se fazem necessários.*

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7..6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9..1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9..2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

9..3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9..4. Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em que estará no edifício. Este horário será fixado entre ao contratante a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 08:00 até as 12:00 e das 13:00 às 17:00, deverá ser diário (de segunda a sexta feira).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

9.5. O representante para fiscal do contrato da Secretária Municipal de Saúde será a senhora Josiani Viecelli e o responsável para liquidação será a senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira.

9.6. O representante para fiscal do contrato da secretaria de Assistência Social será a senhora Leila Ramos Araldi e o representante para liquidação será a senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira.

9.7. O Representante para fiscal do contrato da Secretária de Administração será o senhor Luciano da Silva Goetten e o responsável para liquidação da referida despesa será o senhor Alcindo Perosa.

9.8. O representante para fiscal do contrato de secretária de educação será o senhor Edsson Gomes de Oliveira e o responsável para liquidação da referida despesa será o senhor José Lizot.

10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4273/2024.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

emitida a ordem bancária para pagamento.

10..7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10..8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10..9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10..10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10..11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10..12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10..13. Será interrompido o fornecimento com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10..14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10..15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10..16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RED. 71 FONTE 1710- DETALHAMENTO 32101179

RED. 71 FONTE 1500

RED. 71 FONTE 1706 DETALHAMENTO 31101176

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12..1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12..2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12..3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12..4. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

12..5. comportar-se de modo inidôneo;

12..6. Cometer fraude fiscal;

12..7. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12..8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 12..9. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 12..10. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 12..11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 12..12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12..13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12..14. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 12..15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12..16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12..17. Também ficam sujeitas às penalidades dos art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 12..18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12..19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12..20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12..21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12..22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12..23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12..24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12..25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12..26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12..27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12..28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, Eu Juliana Pelentir aprovo o presente Termo de Referência.

Ibiã 08 de Novembro de 2024.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço
				R\$
				R\$

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
_____, (razão social da Empresa) _____, sediada
na _____ (endereço completo)

_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(razão social) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2024.
_____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 20/2024, Processo Licitatório 103/2024, que não possui nenhuns fatos impeditivos de nossa habilitação no procedimento em apreço.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representado pelo Sr., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 020/2024, Processo Licitatório 103/2024, sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 018/2024, homologado em ___ de _____ de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por OBJETO **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IBIAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Red.: 71 Fonte 1710 3210 1179 – R\$ 448.300,00

Red.: 71 Fonte 1500 – R\$ 40.868,97

Red.: 71 Fonte 17063110.1176





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço por ITEM de R\$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4273/2024. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a partir assinatura do mesmo.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, serviço efetuado e demais informações que se fazem necessários.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;

b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 018/2024, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do material a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do material de entrega e o contrato, fica responsável, o servidor Edson Oliveira e o sr José Lizot.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao **Edital Pregão nº 20/2024, Processo Licitatório 103/2024**, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei nº 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 106 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM2024.

CONTRATANTE

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....

TESTEMUNHAS:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 20/2024 do Município de Ibiã-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Item 10.1 e 10.2, 10.3 e 10.4 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2024 (Convênios)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Necessidade:

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal da Agricultura objetivando apoio à produção agrícola e pecuária do Município de Ibiã/SC.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Esta contratação está vinculada à aplicação dos recursos das Emendas Impositivas Estaduais: LOA nº 18585/2022 – Emenda nº 860. LOA nº 18836/2024 – Emendas nº 858 e 680.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- 1. Pessoa Jurídica especializada na industrialização e/ou comercialização de equipamentos agrícolas.**
- 2. Os equipamentos serão entregues no Município de Ibiã, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, na Prefeitura Municipal, sem adicional de custo pelo transporte.**
- 3. As notas deverão ser emitidas com a descrição completa dos equipamentos, inclusive número de série e cor.**
- 4. As notas deverão conter as informações referente nº do processo licitatório, contrato e solicitação de fornecimento.**
- 5. Todos os equipamentos agrícolas devem ter garantia mínima de 1 ano**
- 6. Todos os itens devem ser novos, contendo placa de identificação e número de série.**
- 7. O botijão de sêmem deve ter mínimo de 5 anos de garantia**

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

DESCRIÇÃO	Qdade
<p>Perfuratriz de solo para trator, com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado. Acompanha uma broca 9", uma broca 12" e uma broca 18". Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	01
<p>Perfuratriz de solo para trator, com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado. Acompanha uma broca 9". Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	03
<p>Enscadora e compactadora de silagem a vácuo, com motor à gasolina. Capacidade mínima de Produção de 150 a 200 sacas/hora. Com regulagem de compactação e peso do saco. Aceleração e desaceleração automática. Motor de no mínimo 6,5CV. Rodas maciças. Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	04
<p>Ancinho, enleirador, espalhador de pastagem para trator. Largura de espalhador/enleirador de no mínimo 3m. Potência de no mínimo 15 CV. Equipado com alavanca fixadora, acionamento por cardan, defletores e sistema de molas horizontais ajustáveis, pé de apoio. Travas de segurança para transporte. Rodas com regulagem de altura. Terceiro ponto que permite fazer curvas abertas. Pneus 15x6 6APR. Rotação 350 e 540RPM. Largura linha dupla 6.0m (3 passagens). Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p>	01





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	
Homogeneizador de dejetos e efluentes para misturar e homogeneizar dejetos líquidos em tanques para adubos orgânicos, fossas de dejetos de suínos, para uso acoplado aos três pontos do trator e cardan. Eixo de transmissão interno ao chassi por segurança. O equipamento deve ser controlado pelo operador diretamente do assento do trator. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	03
Carreta agrícola basculante com carroceria metálica capacidade 6 toneladas, com freio, eixo tandem, com basculamento acionado com pistão e uma mangueira. Tampas removíveis. Dimensões mínimas: 3,5M X2M X1 M, Pneus 650/r16 sem câmara. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	02
Grade hidráulica aradora com controle remoto, com chassi, com 16x28x6, 16 discos, 6mm e 28 polegadas, com raspador de disco parafusados, com separador de disco de ferro fundido, com pneus novos 650/r16. As peças que formam a estrutura da grade deverão ser reforçadas e ter no mínimo 13mm de espessura. Com 6 mancais. Suporte de mancal 13mm. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	01
Pulverizador agrícola de barra, capacidade do tanque 600L. Barras 12 metros de ponta a ponta, no mínimo. Controle de barras hidráulico. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	01
Distribuidor de adubo orgânico 4000 litros, tanque lobular, rodado tandem, com freio. Com pneus novos sem câmara de ar 750x16. Aro 16". Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	02
Distribuidor Espalhador de calcário e adubo, capacidade de carga de no mínimo 3,5 Ton/ 1,60m ³ . Esteira no mínimo 50cm. Comprimento no mínimo 4 metros,	01





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

largura entre 1,75m e 1,80m e altura entre 1,75m e 1,80m. Rodado Tandem. (para uso em parreirais). Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	
Botijão para armazenagem de sêmem bovino, com capacidade mínima para 20 litros e 6 canecas. Garantia de cinco anos. Equipamento novo.	03
Segadeira de 5 discos ovais e 2 facas por disco, acionamento a trator, largura corte, no mínimo 2 metros, pistão hidráulico com trava, cardan de giro livre. Peso mínimo 430kg. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	01
Balança de pesar gado para pesagem manual, capacidade de pesagem mínima de 2000kg, com gaiola de madeira do norte, com dimensões mínimas de 2,95m de comprimento x 2m de largura x 2m altura, com certificação do INMETRO, instalada no local indicado pela Secretaria Municipal Agricultura. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	01

A quantidade foi planejada de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos destinados para esta finalidade, e aplicação de rendimentos financeiros.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A solução mais indicada é a aquisição dos itens supra mencionados, de empresas especializadas na comercialização destes equipamentos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO DE REFERENCIA
			Secretaria de estado Industria, Ciência e Tecnologia-AC	Ministério da educação- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Estado do Acre	
1.	Perfuratriz de solo para trator com broca, com regulagem de	01	R\$18799,98	R\$12.499,00	R\$13.299,9 9	R\$14.866,3 2





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado. Acompanha uma broca 9", uma broca 12" e uma broca 18"					
			Ministério da educação- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Centro de serviços Compartilhados	Portalmag Comercio importação e exportação e indústria LTDA	
2.	Perfuratriz de solo para trator com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço	03	R\$12.499,00			





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	resistente. Chassi reforçado, acompanha uma broca 9".			R\$13.770,00	R\$10.500,00	R\$12.256,33
			Fundação de parques Municipais e Zoobotânica	Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA	
3.	Ensacadora e compactadora de silagem a vácuo, com motor á gasolina. Capacidade mínima de produção de 150 á 200 sacas/ hora. Com regulagem de compactação e peso saco. Aceleração e desaceleração automática. Motor no	04	R\$18.085,50	R\$11.500,13	R\$11.000,00	R\$13.528,54





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	mínimo 6,5cv. Rodas maciças.					
			Governo do estado de SP- secretaria da segurança pública- regimento de policia montada 9 de Julho	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado	Portalmag Comercio importação e exportação e indústria LTDA	
4.	Acinho, enleirador, espalhador de pastagem para trator. Largura de espalhador/ enleirador de no mínimo 3m. Potência de no mínimo 15cv. Equipado com alavanca fixadora, acionamento por cardan, defletores e sistema de molas	01	R\$41.000,00	R\$32.450,00		





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	horizontais ajustáveis, pé de apoio. Travas de segurança para transporte, rodas com regulagem de altura. Terceiro ponto que permite fazer curvas abertas, pneus 15x6 6APR. Rotação 350 e 540 RPM. Largura linha dupla 6.0m (3Passagens).				R\$37.000,00	R\$36.816,67
			Município de Porto Xavier	Município de Vista Alegre	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
5.	Homogeneizador de dejetos e efluentes para misturar e homogeneizar dejetos líquidos em tanques	03	R\$9.730,13	R\$9.990,00	R\$12.000,00	R\$10.573,38





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	<p>para adubos orgânicos, fossas de dejetos de suínos, para uso acoplado aos três pontos do trator e cardan.</p> <p>Eixo de transmissão interno ao chassi por segurança. O equipamento deve ser controlado pelo operador diretamente do assento do trator.</p>					
			Município de Planaltina	Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste	Portalmag Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
6.	Carreta agrícola basculante com carroceria metálica	02	R\$34.500,00			





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	capacidade 6Toneladas, com freio, eixo tandem, com basculamento acionado com pistão e uma mangueira. Tampas removíveis. Dimensões mínimas: 3,5m X2mX1m. pneus 650/R16 sem câmara.			R\$29.832,60	R\$33.000,00	R\$32.444,20
			Prefeitura Municipal de Candi PR	Secretaria de estado Indústria, ciência e Tecnologia - AC	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
7.	Grade Hidráulica aradora com controle remoto, com chassi, com 16x28x6, com 16 discos 6mm e 28 polegadas, com raspador	01	R\$36.000,00			





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	de disco parafusados, com separador de disco de ferro fundido, com pneus novos 650/R16. As peças que formam a estrutura da grade deverão ser reforçadas e ter no mínimo 13mm de espessura. Com 6 mancais, suporte de mancal 13mm.			R\$35.250,00	R\$35.000,00	R\$35.416,20
			Agro 22	Município de Feliz Natal	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
8.	Pulverizador agrícola de barra, capacidade do tanque 600L. Barras 12	01	R\$30.000,00	R\$27.100,00	R\$22.000,00	R\$26.366,67





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	metros de ponta a ponta, no mínimo, Controle de barras hidráulico.					
			Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC	Município de Aurora-SC	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
9.	Distribuidor de adubo orgânico 4000 litros, tanque lobular, rodado tandem, com freio. Com pneus novos sem câmara de ar 750X16 aro 16	02	R\$45.440,00	R\$43.000,00	R\$44.000,00	R\$44.146,67
			Prefeitura Municipal de Rio do Oeste- SC	Município de Rio do este	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

10.	Distribuidor espalhador de calcário e adubo, capacidade de carga de no mínimo 3,5Ton./1,60m ³ . Esteira no mínimo 50cm. Comprimento no mínimo 4 metros, largura entre 1,70m e 1,80m e altura entre 1,75m e 1,80m. rodado tandem. (Para uso em parreirais).	01	R\$35.900,00	R\$35.900,00	R\$36.000,00	R\$35.933,33
			Ministério da educação/ Sec. De Edu. Profissional e tecnológica- Instituto Federal de Educação, Ciência e	Município de Bom Progresso	Município de Candido Abreu	





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

			Tecnologia Farroupilha			
11.	Botijão para armazenagem de sêmem bovino, com capacidade mínima para 20 litros e 6 canecas.	03	R\$9.290,44	R\$9.948,33	R\$5.750,00	R\$8.329,59
			Secretaria de estado da agricultura, abastecimento aquicultura e pesca.	Município de Tiradentes do Sul	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
12.	Segadeira de 5 discos ovais e 2 facas por disco, acionamento a trator, largura de corte no mínimo 2metros, pistão hidráulico com trava, cardan de giro livre, peso mínimo 430KG	01	R\$40.800,00	R\$39.558,00	R\$62.600,00	R\$47.652,67





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

			Mercado Livre	Mercado Livre	Portalmaq Comercio importação e exportação e indústria LTDA.	
13.	Balança de pesar gado para pesagem manual, capacidade de pesagem mínima de 2000Kg, com gaiola de madeira do norte, com dimensões mínimas de 2,95m de comprimento 2m de largura X2m de altura, com certificação do INMETRO, instalada no local indicado pela Sec. Municipal de Agricultura.	01	R\$31.000,0 0	R\$31.000,0 0	R\$20.500,0 0	R\$27.500,0 0





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preço total para o investimento é: R\$ 525.326,13 (Quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e treze centavos).

6.1 Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Red.: 71 Fonte 1710 3210 1179 – R\$ 448.300,00

Red.: 71 Fonte 1500 – R\$ 40.868,97

Red.: 71 Fonte 17063110.1176

6.1 Memória de Cálculo dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	QDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Perfuratriz de solo para trator com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado.	un	01	14.866,32	14.866,32





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	<p>Acompanha uma broca 9", uma broca 12" e uma broca 18". Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>				
02	<p>Perfuratriz de solo para trator com broca, com regulagem de altura, cardan rotativo, regulagem para nivelamento, estrutura de aço resistente. Chassi reforçado. Acompanha uma broca 9". Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	03	12.256,33	36.768,99
03	<p>Ensacadora e compactadora de silagem a vácuo, com motor à gasolina. Capacidade mínima de Produção de 150 a 200 sacas/hora. Com regulagem de compactação e peso do saco. Aceleração e desaceleração automática. Motor no mínimo 6,5CV. Rodas maciças. Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	04	13.528,54	54.114,16
04	<p>Ancinho, enleirador, espalhador de pastagem para trator. Largura de espalhador/enleirador de no mínimo 3m. Potência de no mínimo 15 CV. Equipado com alavanca fixadora, acionamento por cardan, defletores e sistema de molas horizontais ajustáveis, pé de apoio. Travas de segurança para transporte. Rodas com</p>	un	01	36.816,67	36.816,67





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	<p>regulagem de altura. Terceiro ponto que permite fazer curvas abertas. Pneus 15x6 6APR. Rotação 350 e 540RPM. Largura linha dupla 6.0m (3 passagens). Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>				
05	<p>Homogeneizador de dejetos e efluentes para misturar e homogeneizar dejetos líquidos em tanques para adubos orgânicos, fossas de dejetos de suínos, para uso acoplado aos três pontos do trator e cardan. Eixo de transmissão interno ao chassi por segurança. O equipamento deve ser controlado pelo operador diretamente do assento do trator. Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	03	10.573,38	31.720,14
06	<p>Carreta agrícola basculante com carroceria metálica capacidade 6 toneladas, com freio, eixo tandem, com basculamento acionado com pistão e uma mangueira. Tampas removíveis. Dimensões mínimas: 3,5M X2M X1 M, Pneus 650/r16 sem câmara. Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	02	32.444,20	64.888,40
07	<p>Grade hidráulica aradora com controle remoto, com chassi, com 16x28x6, com 16 discos 6mm e 28 polegadas, com raspador</p>	un	01	35.416,67	35.416,67





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

	<p>de disco parafusados, com separador de disco de ferro fundido, com pneus novos 650/r16. As peças que formam a estrutura da grade deverão ser reforçadas e ter no mínimo 13mm de espessura. Com 6 mancais. Suporte de mancal 13mm. Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>				
08	<p>Pulverizador agrícola de barra, capacidade do tanque 600L. Barras 12 metros de ponta a ponta, no mínimo. Controle de barras hidráulico. Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	01	26.366,67	26.366,67
09	<p>Distribuidor de adubo orgânico 4000 litros, tanque lobular, rodado tandem, com freio. Com pneus novos sem câmara de ar 750x16. Aro 16". Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	02	44.146,67	88.293,34
10	<p>Distribuidor Espalhador de calcário e adubo, capacidade de carga de no mínimo 3,5 Ton/ 1,60m³. Esteira no mínimo 50cm. Comprimento no mínimo 4 metros, largura entre 1,75m e 1,80m e altura entre 1,75m e 1,80m. Rodado Tandem. (para uso em parreirais). Equipamento novo.</p> <p>Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.</p>	un	01	35.933,33	35.933,33





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

11	Botijão para armazenagem de sêmem bovino, com capacidade mínima para 20 litros e 6 canecas. Garantia de cinco anos. Equipamento novo.	un	03	8.329,59	24.988,77
12	Segadeira de 5 discos ovais e 2 facas por disco, acionamento a trator, largura corte, no mínimo 2 metros, pistão hidráulico com trava, cardan de giro livre. Peso mínimo 430kg. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	un	01	47.652,67	47.652,67
13	Balança de pesar gado para pesagem manual, capacidade de pesagem mínima de 2000kg, com gaiola de madeira do norte, com dimensões mínimas de 2,95m de comprimento x 2m de largura x 2m altura, com certificação do INMETRO, instalada no local indicado pela Secretaria Municipal Agricultura. Equipamento novo. Com plaqueta de identificação e número de série do equipamento. Garantia mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	un	01	27.500,00	27.500,00
TOTAL					525.326,13

A estimativa de valor foi realizada pelo setor de convênios através de consulta a fornecedores e no portal de compras públicas através do aplicativo Banco de Preços.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

No momento esta é a solução mais vantajosa para a Administração Municipal no que diz respeito a executar e cumprir com a finalidade das Emendas Impositivas Estaduais e seus rendimentos financeiros.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento não se aplica na presente demanda.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Disponibilizar equipamentos modernos em apoio à produção agropecuária, que representa aproximadamente 80% do movimento econômico do município, e com isso, assegura que as famílias e seus filhos, continuem suas atividades nas propriedades rurais de Ibiã/SC, de forma sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou **adequação do ambiente da organização**; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Foi apresentado a relação de itens e descrição ao Secretário Municipal da Agricultura e ao responsável pela oficina, para conferência das características dos equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Sem registro.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Sem impactos relevantes para estas aquisições.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Declaramos pela viabilidade desta contratação.

Ibiã, 08 de Novembro de 2024.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

José Lizot

Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO IX

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiã – Santa Catarina	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Ibiã	
Responsável pela Demanda: José Lizot	Cargo: Secretário Municipal da Agricultura e M. Ambiente
E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br	Telefone: (49)99970-6968
1. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas.	
2. Justificativa da necessidade da contratação Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal da Agricultura objetivando apoio à produção agrícola e pecuária do Município de Ibiã/SC, a fim de disponibilizar equipamentos modernos em apoio à produção agropecuária, que representa aproximadamente 80% do movimento econômico do município, e com isso, assegura que as famílias e seus filhos, continuem suas atividades nas propriedades rurais de Ibiã/SC, de forma sustentável.	
3. Formulário de Pesquisa de Preço Relatórios emitidos através do aplicativo Banco de Preços, orçamentos fornecidos por fornecedores, e pesquisa em sites de empresas especializadas.	





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

3.1 Período da Realização da Pesquisa:

04/09/2024 á 07/11/2024.

3.2 Metodologia Aplicada

O valor de referência foi auferido por meio de:

Média

Mediana

Menor Preço

Tabela SINAPI

3.3 Fonte de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observando os critérios previstos na Lei 14.133/2021:

Portal Nacional de Contratações Públicas.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Ex: Termo de Homologação ou Contrato.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

(x) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio, desde que contenha data e hora de acesso.

(x) Pesquisa com fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital.

() Tabela SINAPI

4. Descrições e quantidades

Após análise detalhada dos preços obtidos, com base na fonte de pesquisa assinalada acima, chegou-se ao valor final total de R\$525.326,13, para aquisição de 04 perfuratrizes, 04 ensacadoras de silagem, 01 ancinho, 03 homogeneizadores, 02 carretas agrícolas, 01 grade hidráulica, 01 pulverizador, 02 distribuidores de adubo orgânico, 01 distribuidor de calcário, 03 butijões para armazenagem sêmem bovino, 01 segadeira, 01 balança de pesar gado, conforme especificado no Anexo I.

6. Observações gerais:

Aquisição de equipamentos agrícolas para executar o cumprimento do objeto de emendas impositivas estaduais 2023 e 2024.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

6.1 Grau de prioridade da compra:

Baixo

Médio

Alto

6.2. Prazo de Entrega/ Execução:

A empresa deverá entregar os itens máximo de 07 dias a contar da data de entrega da Solicitação.

6.3. Local da Entrega dos Equipamentos:

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 – Centro – Ibiã/SC.

Na Prefeitura Municipal de Ibiã.

6.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal da Agricultura - José Lizot

6.5. Indicação do Fiscal do Contrato ou Servidor que fará a liquidação da despesa:

Edsson Gomes de Oliveira – Mecânico

José Lizot – Secretário Municipal

6.6. Prazo para pagamento:

Após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento conforme cronograma de pagamentos do Município Nº 4273/2024.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiã, 07 de Novembro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda.

José Lizot

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Joares Trevisol

Município de Ibiã

Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KX2**4J9****KY8****M6O**